LEI Nº 1.450 DE 24 DE DEZEMBRO DE 1.986.

"DISPÕE SOBRE CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO COM O DEPARTAMENTO DE EDIFICIOS E OBRAS PÚBLICAS D.O.P., AUTARQUIA VINCULADA A SECRETARIA DE OBRAS E DO MEIO AMBIENTE DO ESTADO DE SÃO PAULO, OBJETIVANDO A CONSTRUÇÃO DE PONTE METÁLICA".

RUI LOBO, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAPUÃ DECRETOU, E ELE PRO = MULGA E SANCIONA EM REDAÇÃO FINAL A SEGUINTE LEI.

Artigo 1º- Fica o Poder Executivo deste Município, autorizado a celebrar com o Departamento de Edifícios e Obras Públicas D.O.P., Convênio, para efeito da construção de Ponte Metálica sobre: o Córrego da Prata:- PRP 381 e Córrego Bom Censo:- PRP 050, respectivamente, na qual o Departamento participará fornecendo:
Os estudos preliminares, sondagem do terreno, projeto, tela para gabiões, quando local de implantação permita esse tipo de fundação extrutura metálica e assistência técnica durante a execução da obra.

Artigo 2º- A Prefeitura Municipal executará diretamente ou através de terceiros o objeto mencionado nesta lei, nas condições estabelecidas pelo Convênio a ser lavrado ficando portanto, o Departamento isento de qualquer outra colaboração, além da fixada no referido instrumento.

Artigo 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua públicação.

Artigo 4º- Revogam-se as dispoósições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parapuã, 24 de dezembro 1.986.

a) RUI LOBO
Prefeito Municipal

Continuação da Lei nº 1.450/86.

Publicada e registrada na secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã e afixada no lugar de costume na data / supra.

a) EDGARD MAZUCATO
Secretário